Proc 21.º 348 - 642
Folina 21.º 3



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria Nacional de Justiça Gabinete da Corregedoria

| ACORDO 003/2012 | |
|---|------------|
| CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA | |
| SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – S | SENAD – MJ |
| (Processo CNJ n |) |

Considerando o esforço de órgãos federais e estaduais articulados no Programa Espaço Livre — Aeroportos, coordenados pela Corregedoria Nacional de Justiça para remover/destinar aeronaves sob custódia da Justiça (Secretaria Especial de Aviação Civil - SAC, ANAC, Infraero, Procuradoria Geral da República, Ministério Público de São Paulo, Tribunal de Justiça de São Paulo, Tribunal de Contas da União);

Considerando uma das frentes de atuação do referido Programa estar relacionada à viabilização de utilização de aeronaves oriundas especialmente do Tráfico de Drogas para órgãos do Poder Judiciário conveniados com Secretarias de Segurança Pública;

Considerando que a SENAD tem poderes para se manifestar nos autos quanto à destinação dos bens;

Proc. n.º 348 (e 43)
Folina n.º 04



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria Nacional de Justiça Gabinete da Corregedoria

Considerando a necessidade premente de dar celeridade aos processos judiciais, tendo em vista que a demora ocorre pelo próprio trânsito em julgado dos autos e outros fatores, pode produzir o sucateamento do bem e que tal tem se observado nos pátios dos aeroportos brasileiros;

Considerando precedente de parceria entre a Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas (SENAD) e a Corregedoria Nacional de Justiça, no que tange ao projeto Integração de Competências do Desempenho da Atividade Judiciária com Usuários e Dependentes de Drogas, que tem por objetivo construir respostas intersetoriais nas áreas jurídica, da educação, saúde, e assistência social que proponham soluções interdisciplinares ao enfrentamento do fenômeno drogas e suas diferentes interfaces.

A Corregedoria Nacional de Justiça, representada neste ato pela Ministra Eliana Calmon, Corregedora Nacional de Justiça e a SENAD -Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, representada neste ato por sua Secretária Nacional de Políticas sobre Drogas – Ministério da Justiça, Dra. Paulina do Carmo Arruda Vieira Duarte, firmam as seguintes cláusulas:

Proc. 11° 348 (643) Foina 11.11 05



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria Nacional de Justiça Gabinete da Corregedoria

- 1ª) As Varas Judiciais que facultativamente integrem ou venham a integrar o Programa Espaço Livre poderão dar destinação provisória imediata a uma aeronave ou outro bem apreendido por motivo relacionado ao tráfico de drogas, com preferência ao órgão apreensor, e desde que este órgão possua pertinência às finalidades legais;
- 2ª) As Varas Judiciais que integrarem o Programa Espaço Livre poderão dar destinação final e definitiva com perdimento do bem em favor da União;
- 3ª) Em ambos os casos, feita a destinação pelo Juiz, ouvido o Ministério Público, a SENAD automaticamente concordará com a destinação, bem como não se oporá a manter a destinação provisória como definitiva, quando chegar o momento processual oportuno, também automaticamente, por força deste Acordo;

Parágrafo Único – A concordância automática será provisória, podendo a SENAD eventualmente se insurgir nos autos, cujo prazo será o legal após a cientificação;

4ª) Caberá ao Juiz da causa oficiar com cópia deste Termo de Acordo, à SENAD da decisão tomada no tocante a destinação, seja provisória ou definitiva, para instrução de procedimento naquele órgão;



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria Nacional de Justiça Gabinete da Corregedoria

- 5ª) Este acordo terá validade enquanto vigente o Programa Espaço Livre
- Aeroportos, do Conselho Nacional de Justiça, coordenado pela
 Corregedoria Nacional de Justiça.
- 6ª) Com a assinatura do presente instrumento, a SENAD passa a integrar o rol de órgãos que se unem para as finalidades aqui previstas.

Este acordo integrará o procedimento administrativo interno do Programa Espaço Livre na Corregedoria Nacional de Justiça, e todos os partícipes terão dele ciência recebendo uma cópia, com eficácia a partir desta data.

Brasília, 02 de abril de 2012.

Ministra ELIANA CALMON

Corregedora Nacional de Justiça

Dra Paulina do Carmo Arruda Vieira Duarte

Secretária Nacional de Políticas Sobre Drogas - SENAD - MJ